



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**



**INDICAÇÃO Nº** IND 2452 /2015  
**(Da Senhora Deputada Sandra Faraj)**

L I D O  
Em, 15/4/15  
Assessoria de Plenário

**Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional Samambaia e parceria da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Revitalização de Calçadas de Pedestres localizado na QR 508 e 510, SAMAMBAIA RA – XII.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, com amparo do art. 143 do seu Regimento Doméstico, vem por meio desta proposição sugerir ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Samambaia e da secretaria de Estado de Infraestrutura e serviços Públicos, a Revitalização de Calçada de Pedestre localizado na QR 508 e 510, SAMAMBAIA – RA XII.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação daquela comunidade.

Sala das Sessões em,

Deputada **SANDRA FARAJ**

Sector de Protocolo Legislativo  
Ind Nº 2452/2015  
Folha 1ª 03 Págs

AP. ED. 140-2015 06:40  
RITA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

☐ CCJ (art. 63/RICLDF)

☒ CEOF (art. 64/RICLDF)

☐ CAS (art. 65/RICLDF)

☐ CDC (art. 66/RICLDF)

☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF)

☐ CAF (art. 68/RICLDF)

☐ CESC (art. 69/RICLDF)

☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF)

☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)

☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF)

Em 7 de maio de 2015,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Secretário Legislativo - Substituto

Setor de Protocolo Legislativo  
Ind Nº 2452 / 2015  
Folha Nº 02 Rót